



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.941 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.195/2025, que concede a título de incentivo fiscal, devolução de quantia para os contribuintes que procederem à transferência de registro de veículo automotor para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Monte Sião e ao recolhimento, no Município de Monte Sião, do respectivo imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, e estabelece dá outras providências”

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Sião, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 64, VI, da Lei Orgânica Município e Lei Municipal nº 3.195/2025,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.195 de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a política municipal de incentivo fiscal à Empresas e Municípios que sejam proprietários de veículos automotores e cujas propriedades não estejam transferidas e regularizadas perante a Circunscrição Regional de Trânsito de Monte Sião, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - As empresas e municípios que sejam proprietários de veículos automotores e cujas propriedades forem transferidas para o Município de Monte Sião, terão direito à devolução de quantia de 40% (quarenta por cento) do valor pago de IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para os veículos licenciados no Município.

§ 1º - A devolução de quantia será concedida uma única vez, no exercício fiscal em que houver o efetivo recolhimento do IPVA para o Município de Monte Sião, sob a análise da Secretaria de Finanças e Tesouraria, quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei e ficará restrita:

I - aos proprietários de veículos registrados em outros municípios que transferirem o seu registro para o Município de Monte Sião, desde que os veículos tenham sido fabricados até 20 (vinte) anos da data do exercício em que houver o efetivo recolhimento do IPVA para o Município de Monte Sião; e

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - não fará jus ao incentivo o proprietário de veículo já transferido ou registrado na Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Monte Sião, anteriores a data de vigência da Lei Municipal nº 3.195/2025.

§ 2º - Para análise da concessão do incentivo, os proprietários de veículos, Empresas e Municípios, deverão protocolizar, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião, requerimento do interessado dirigido ao Secretário de Finanças e Tesouraria do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópias do Certificado de Registro e de Licenciamento de Veículo anteriores à transferência e o certificado atual, em que comprova a transferência do veículo da cidade anterior para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Monte Sião ou Extrato de Cadastro do Veículo emitido pelo DETRAN; e

II - cópia da guia de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em outra localidade, bem como cópia do mesmo documento recolhido no Município de Monte Sião.

§ 3º - Havendo dúvidas quanto à identificação do pagamento ou transferências realizadas, poderá o Município solicitar ao interessado documentação adicional emitida pela CIRETRAN de Monte Sião, a fim de comprovar a legitimidade para o recebimento da devolução de quantia.

Art. 3º - Para fazer jus à devolução de quantia tratada neste Decreto, o interessado deverá informar os seguintes dados bancários para depósito no momento da formalização do pedido:

I - CPF/CNPJ;

II - nome do banco; e

III - número da agência e da conta corrente (incluindo o dígito, se houver) na qual o valor será creditado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

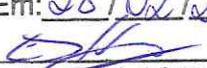

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão


ALTAIR ANTONIO AUGUSTO
Secretário de Finanças e Tesouraria

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 9.941

Em: 28/02/2025


Diretor Administrativo

Publicado